

Resolução n.º 2 de 1975

Introduz alterações na Resolução n.º 3, de 20 de dezembro de 1968 (Regimento Interno).

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — O Artigo 230 da Resolução n.º 3, de 20 de dezembro de 1968 (Regimento Interno) é acrescido do seguinte:

«Parágrafo único — Expressamente vedada a manifestação de louvor, jubilo ou congratulações com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de fins lucrativos, o requerimento a que alude o n.º 5 deste artigo obedecerá a seguinte tramitação:

a — independentemente de leitura e publicação, o requerimento será recebido pelo Presidente, que designará Comissão Relatora de três Vereadores, para expender parecer;

b — instruído, com o parecer da Comissão Relatora, o requerimento será publicado e incluído no Prolongamento do Expediente para apreciação do Plenário».

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de outubro de 1975.

O Presidente,

Carlos Eduardo Sampaio Dória

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 27 de outubro de 1975.

O Diretor Geral,

Neif Gabriel